



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ESMOLFE

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e Rogério da Silva Craveiro, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Esmolfe firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 14 de dezembro de 2011 e 17 de dezembro de 2011, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Esmolfe.

Artigo 1º.

Através do presente protocolo, o 1º outorgante descentraliza e delega no 2º outorgante, que assume as responsabilidades pela sua adequada execução, as competências referidas no número seguinte:

- 1- Conservação e limpeza de bermas e valetas, de acordo com o número de quilómetros constante do quadro de transferências.

Artigo 2º.

O presente protocolo diz respeito ao ano civil de 2012, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Para o corrente ano e para as competências previstas no artigo 1.º, as atividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Esmolfe, no montante de **2 625,00 €**.

Artigo 4.º

O pagamento da comparticipação referida no artigo 3.º será efetuada em duas tranches, sendo a primeira paga, a título de adiantamento, até 30 dias após a assinatura do presente protocolo e a segunda após comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo 5.º

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar as atividades a executar pelo 2º outorgante;
- b) Elaborar, através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das referidas atividades;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo 2º outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia de Esmolfe:

- a) Proceder à execução de duas limpezas anuais das bermas e valetas da rede viária da Freguesia e dos respetivos aquedutos e sarjetas;
- b) Fornecer os elementos necessários ao 1º outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento dos trabalhos.
- c) Informar o Município de Penalva do Castelo da data da execução dos trabalhos mencionados na alínea a).





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7º.

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8º.

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

Artigo 9º.

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 20 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

O Presidente da Junta de Freguesia,

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.
A circular stamp with a dotted border. The text 'FREGUESIA DE PENALVA DO CASTELO' is written around the top inner edge, and 'PENALVA DO CASTELO' is written around the bottom inner edge. In the center, there is a stylized tree or plant.